

EDITAL Nº 02/2016

O Diretor da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas relativas aos cursos de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde**, na forma integrada ao Ensino Médio, no período diurno, **em horário integral**, nos termos das Leis nº 9.394/1996 e nº 12.711/2012, dos Decretos nº 5.154/2004 e nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa nº 18/2012 para o ingresso no ano letivo de 2017.

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º A escolaridade mínima necessária ao candidato a uma vaga do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde da EPSJV, através do Processo Seletivo, é o Ensino Fundamental Completo ou em conclusão. Neste caso, o candidato deverá estar cursando o 9º Ano (antiga 8ª série) do Ensino Fundamental no momento de sua inscrição no referido processo.

I – As datas, os horários e os locais previstos para realização de todas as etapas previstas por este Edital estão dispostos no **Anexo I**.

Art. 2º Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde terão duração mínima de 04 (quatro) anos, em horário integral, com cargas horárias diferenciadas, conforme os planos de curso das habilitações técnicas, observando a legislação vigente da Educação Profissional e do Estágio Profissional.

TÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 3º O Processo Seletivo, através da realização de Prova, seguida de Sorteio Público, deverá preencher o total de até 96 (noventa e seis) vagas dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde.

Art. 4º Este Processo Seletivo pratica a política de cotas tal como prevista pela Lei nº 12.711/2012, disponibilizando 50% (cinquenta por cento) do total de vagas efetivamente ofertadas aos candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da **rede pública** (municipal, estadual ou federal), considerando as especificações dispostas no Art. 3º.

§1º O modelo de declaração para comprovação de que o candidato cursou integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da **rede pública** (municipal, estadual ou federal) está disponível no **Anexo III**.

§2º Não poderá concorrer às vagas de que trata o *caput* deste Artigo o candidato que tenha concluído qualquer um dos anos que compõem o Ensino Fundamental em escola da rede privada de ensino.

§3º Não poderá concorrer às vagas de que trata o *caput* deste Artigo o candidato que tenha cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental em escola da rede privada de ensino, beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos.

§4º No preenchimento das vagas de que trata o *caput* deste Artigo, 50% (cinquenta por cento) serão ofertadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio) e 50% (cinquenta por cento) serão ofertadas aos candidatos com renda familiar bruta *per capita* **superior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio).

I – O salário-mínimo praticado pelo Governo Federal a partir de janeiro de 2016 é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

II – A documentação exigida para comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo está disponível no **Anexo II**.

§5º Do total de vagas ofertadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), 50% serão ofertadas para candidatos autodeclarados **pretos, pardos e indígenas**.

§6º Do total de vagas ofertadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* **superior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio), 50% serão ofertadas para candidatos autodeclarados **pretos, pardos e indígenas**.

I – O candidato autodeclarado **preto, pardo e indígena** deverá preencher uma autodeclaração específica, conforme modelo disposto no **Anexo II**, a fim de concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

Art. 5º O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios para concorrer às vagas ofertadas pela Lei nº 12.711/2012, nos prazos estipulados neste Edital, perderá o direito à matrícula, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Os documentos exigidos estão definidos no **Anexo II**.

Art. 6º Ao preencher o **Requerimento de Inscrição**, o candidato deverá informar o grupo a que concorre neste Processo Seletivo, conforme descrito nos quadros de vagas a seguir:

§1º Do total de até 96 (noventa e seis) vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde, até 32 vagas serão ofertadas na habilitação de **Análises Clínicas**, conforme especificado no quadro a seguir:

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE (Horário Integral – Manhã e Tarde)		
VAGAS OFERECIDAS NA HABILITAÇÃO TÉCNICA DE <u>ANÁLISES CLÍNICAS</u>		
<u>Grupo A:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).	até 04
<u>Grupo B:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas .	até 04
<u>Grupo C:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).	até 04
<u>Grupo D:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas .	até 04
<u>Grupo E:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série); em escolas de rede privada e/ou pública.	até 16
TOTAL DE VAGAS		ATÉ 32

§2º Do total de até 96 (noventa e seis) vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde, 32 vagas serão ofertadas na habilitação de **Biotecnologia**, conforme especificado no quadro a seguir:

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE (Horário Integral – Manhã e Tarde)		
VAGAS OFERECIDAS NA HABILITAÇÃO TÉCNICA DE <u>BIOTECNOLOGIA</u>		
<u>Grupo A:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).	<u>04</u>
<u>Grupo B:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas .	<u>04</u>
<u>Grupo C:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).	<u>04</u>
<u>Grupo D:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano	04

	- antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas .	
<u>Grupo E:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série); em escola de rede privada e/ou pública.	<u>16</u>
TOTAL DE VAGAS		ATÉ 32

§3º Do total de até 96 (noventa e seis) vagas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde, até 32 vagas serão ofertadas na habilitação de **Gerência em Saúde**, conforme especificado no quadro a seguir:

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE (Horário Integral – Manhã e Tarde)		
VAGAS OFERECIDAS NA HABILITAÇÃO TÉCNICA DE <u>GERÊNCIA EM SAÚDE</u>		
<u>Grupo A:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).	até 04
<u>Grupo B:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas .	até 04
<u>Grupo C:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).	até 04
<u>Grupo D:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas .	até 04
<u>Grupo E:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série); em escola de rede privada e/ou pública.	até 16
TOTAL DE VAGAS		ATÉ 32

§4º Poderão concorrer às vagas reservadas nos grupos A, B, C e D candidatos que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola da rede pública.

§6º Poderá concorrer às vagas no grupo E qualquer candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental; em escola de rede privada e/ou pública.

§7º Cada candidato deverá se inscrever em um único grupo.

Art. 7º No caso de reprovação de alunos da EPSJV que cursam o 1º ano do ano letivo de 2016, as seguintes condições serão observadas:

I - Caso haja alunos reprovados no 1º ano do ano letivo de 2016 em quantidade igual ou inferior a 03 (três), estes serão incorporados à turma de 1º ano do ano letivo de 2017;

II - Caso haja alunos reprovados no 1º ano do ano letivo de 2016 em quantidade superior a 03 (três), o número excedente será subtraído do total de vagas ofertadas. Neste caso, observando a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, que prevê a reserva de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cada concurso seletivo, a primeira vaga a ser subtraída será, obrigatoriamente, do grupo E, havendo necessidade de subtração de uma segunda vaga, esta será subtraída de algum dos grupos pertencentes à política de cotas (A, B, C e D), conforme inciso III deste artigo. Havendo a necessidade de subtração de mais vagas será respeitado a ordem de uma vaga do grupo E e uma vaga do grupo pertencente à política de cotas sucessivamente.

III – Em relação à subtração de vagas do grupo pertencente à política de cotas, no mesmo dia previsto para a realização do Sorteio Público, será feito um sorteio para a definição dessa ordem de subtração entre os grupos A, B, C e D.

IV – Na Habilitação Técnica de Biotecnologia não será necessária a subtração de vagas, já que esta será a 1ª turma.

Parágrafo único: No caso de reprovação de alunos que cursam o 1º ano do ano letivo de 2016, será divulgada, no dia 10 de janeiro de 2017, uma lista com a quantidade de reprovados nas habilitações técnicas: Análises Clínicas e Gerência em Saúde.

TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** via *internet* no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** em qualquer terminal eletrônico de acesso por meio do preenchimento do **Requerimento de Inscrição** no período de 29 de agosto a 20 de setembro de 2016.

Parágrafo único: Aos que necessitarem, a EPSJV disponibilizará 02 (dois) terminais eletrônicos para o preenchimento via *internet* do **Requerimento de Inscrição**. No período de 29 de agosto a 20 de setembro de 2016, os terminais poderão ser utilizados de 2ª a 6ª (dias úteis) das 08 às 18 horas (horário oficial de Brasília) nas dependências da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 9º A inscrição deverá ser realizada com o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), preferencialmente, do candidato.

Art. 10 O candidato **portador de necessidades especiais** que precise de atendimento especial para a realização da Prova deverá fazer a notificação, em item próprio, exclusivamente no **Requerimento de Inscrição** deste Processo Seletivo, arcando com as consequências de sua omissão.

§1º O candidato **portador de necessidades especiais** deverá, ainda, apresentar laudo, **emitido por especialista da área (médico), com data a partir de janeiro de 2016**, informando os quesitos necessários para a realização da Prova. Este laudo deverá ser recebido pela Secretaria Escolar da EPSJV até às 18 horas (horário oficial de Brasília) do **último dia de inscrição (20 de setembro de 2016)**. A Secretaria Escolar está localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

§2º Os quesitos constantes no laudo apresentado à Secretaria Escolar da EPSJV, para fins do parágrafo anterior, somente serão atendidos no único local onde será aplicada a Prova do Processo Seletivo de que trata este Edital.

Art. 11. Para que a inscrição seja efetivada, serão exigidos:

I – Preenchimento via *internet* do **Requerimento de Inscrição**, com os **dados do candidato**, até o último dia estabelecido neste Edital para inscrição no Processo Seletivo.

II – Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser realizado **obrigatoriamente por meio de boleto bancário** gerado no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br**. O boleto bancário é gerado após o preenchimento e o envio do **Requerimento de Inscrição**.

a) O pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento da rede bancária, em espécie ou por meio de serviço de pagamento via *internet*, até a data de vencimento informada no boleto bancário. Não será aceito pagamento realizado por meio de depósito, de transferência ou de qualquer outra forma, que não seja por boleto bancário;

b) Em nenhuma hipótese, será homologada a inscrição cuja taxa for paga após a data de vencimento informada no boleto bancário;

c) O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma e só terá validade para o presente Processo Seletivo.

III – Homologação da inscrição do candidato a ser divulgada no dia 28 de agosto de 2016 no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

a) Caso o nome do candidato não conste na lista de homologação de inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá comparecer dos dias 29 e 30 de setembro de 2016, das 08 às 18 horas

(horário oficial de Brasília), portando o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, à Secretaria Escolar, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos;

b) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante.

c) A lista final de inscrições homologadas será divulgada no dia 04 de outubro de 2016 no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada na EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 12. O candidato deverá imprimir o **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)** a partir de 04 de outubro de 2016.

Parágrafo único: É obrigação do candidato, ou do seu representante legal, conferir todas as informações presentes no **CCI**, observando data, horário e local de realização da Prova.

Art. 13. A **retificação de dados** do candidato informados no **Requerimento de Inscrição**, após o seu envio eletrônico, só poderá ser efetuada no período de 04 e 05 de outubro de 2016 no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br**

Parágrafo único: O candidato não poderá alterar o grupo e a habilitação a que concorre neste Processo Seletivo após o período de inscrição.

Art. 14. As informações apresentadas no **Requerimento de Inscrição** deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato, ou do seu representante legal e, para que possam produzir todos os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas com estrita observância às normas deste Edital.

Art. 15. A EPSJV não se responsabiliza pelo não recebimento do **Requerimento de Inscrição** por fatores de ordem técnica, por falhas de comunicação e transmissão eletrônica ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 16. Em nenhuma hipótese, será admitida inscrição em condições diferentes das expostas no Título III deste Edital.

TÍTULO IV - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 17. O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I – Preenchimento via internet do **Requerimento de Isenção, com os dados do candidato** de 08 de agosto a 17 de agosto de 2016, até às 18 horas (horário oficial de Brasília) deste último dia estabelecido.

II – Entrega de envelope lacrado devidamente identificado com **nome completo e número de inscrição do candidato** no período de 08 de agosto a 17 de agosto de 2016 das 08 às 18 horas (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, contendo os seguintes documentos:

a) **cópia** do Diploma ou da Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração **original** de que está cursando o 9º ano deste nível de ensino (antiga 8ª série), com data a partir de julho de 2016;

b) **cópia** da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade, expedida por órgão competente, do candidato.

c) **cópia** da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade, expedida por órgão competente, de **TODOS** os membros que residam com o candidato;

d) **cópia** de **um** dos seguintes comprovantes de renda **de cada membro** da moradia do candidato: do contra-cheque **ou** da declaração de salário do empregador **ou** do comprovante de aposentadoria **ou** do comprovante de autonomia **ou** do comprovante de benefício do INSS **ou** da Carteira de Trabalho atualizada – páginas de identificação do trabalhador e do contrato trabalhista – referente ao mês de junho de 2016. **Não serão aceitos extratos bancários como comprovantes de renda;**

e) **cópia** do recibo de aluguel referente ao mês de junho de 2016 **ou** do pagamento da taxa do IPTU **ou** da declaração dos termos de cessão devidamente assinada pelo proprietário do imóvel com seu

respectivo telefone com o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) **ou** da declaração da Associação de Moradores;

f) **cópia** das contas de energia elétrica **ou** telefone fixo **ou** gás **ou** declaração da Associação de Moradores dos meses de fevereiro e junho de 2016 com o cabeçalho de endereçamento e o nome do representante legal do candidato como o consumidor do serviço;

g) na falta dos documentos referidos nos itens “d”, “e”, ou “f”, o candidato, ou seu representante legal, deverá apresentar declaração de próprio punho explicando as condições de renda e moradia.

§1º O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no dia 29 de agosto de 2016, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

§2º A inscrição do candidato que obtiver isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada no período de 29 de agosto a 20 de setembro de 2016, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br**, nos termos deste Edital, **sem a emissão do boleto bancário** para pagamento da taxa de inscrição.

I – Os candidatos isentos devem obrigatoriamente realizar inscrição no período de 29 de agosto a 20 de setembro de 2016. O preenchimento via internet do Requerimento de Isenção e a concessão da isenção sem a efetivação da inscrição no período previsto não garantem a participação do candidato no Processo Seletivo.

§3º A documentação entregue para o pedido da isenção da taxa de inscrição ficará à disposição do candidato, ou de seu representante legal, por um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento, na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

TÍTULO V – DA PROVA

Art. 18. O Processo Seletivo constará de uma Prova de Múltipla Escolha:

I – A Prova de Múltipla Escolha compreenderá 28 (vinte e oito) questões nas seguintes áreas:

- a) Língua Portuguesa – 14 (quatorze) questões;
- b) Matemática – 14 (quatorze) questões.

§1º A Prova será realizada no **dia 09 de outubro de 2016** em horário e local previamente indicados ao candidato no **CCI**.

§2º O candidato deverá comparecer ao local de Prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, **portando o CCI e um documento de identificação com foto**.

§3º Não será permitido ingresso no local de Prova após o horário de início da mesma.

§4º O tempo total de duração da Prova será de **3 (três) horas**.

§5º O candidato deverá levar uma **caneta esferográfica de tinta escura, preta ou azul**, para o preenchimento do Cartão-Resposta. O candidato que não preencher o Cartão-Resposta da Prova de Múltipla Escolha, de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, será eliminado.

§6º É proibido o uso de boné ou similares, prancheta, calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso, bem como o uso de *tablets*, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação ou aparelhos eletrônicos, exceto aqueles necessários à correção de problemas de saúde do candidato, desde que comprovados por laudo ou atestado médico e apresentados no ato da inscrição, atendendo ao §1º do Art. 10.

§7º O candidato somente poderá ausentar-se de seu local de realização da Prova após 60 (sessenta) minutos do início da mesma.

§8º Os três últimos candidatos permanecerão em sala até que o último entregue sua Prova quando se fará o registro desta ocorrência na ata de Prova pela fiscalização, com assinatura dos mesmos.

Art. 19. A Prova de Múltipla Escolha verificará a aptidão para o Sorteio Público e não produzirá pontuação ao candidato.

TÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DA VERIFICAÇÃO DE APTIDÃO PARA O SORTEIO PÚBLICO

Art. 20. Será considerado **apto** a participar do Sorteio Público o candidato que atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova **em cada uma das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática)**.

Art. 21. Será considerado **não apto** a participar do Sorteio Público o candidato que não atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova **em qualquer uma das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa e Matemática)**.

TÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DE APTIDÃO PARA O SORTEIO PÚBLICO

Art. 22. O gabarito da Prova de Múltipla Escolha será disponibilizado no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV a partir do dia 10 de outubro de 2016.

§1º O candidato poderá requerer recurso contra o gabarito das questões da Prova de Múltipla Escolha, no dia 13 de outubro de 2016, das 08 às 18 horas (horário oficial de Brasília), dirigindo-se à Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

§2º O resultado do recurso contra o gabarito da Prova de Múltipla Escolha será divulgado no dia 18 de outubro de 2016, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

§3º A EPSJV se responsabilizará somente pelo gabarito divulgado no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV.

Art. 23. A lista de candidatos **aptos** a participar do Sorteio Público será divulgada no dia 24 de outubro de 2016, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV.

Art. 24. O candidato poderá requerer vista do Cartão-Resposta da Prova de Múltipla Escolha, no dia 25 e 26 de outubro de 2016, das 08 às 18 horas (horário oficial de Brasília), dirigindo-se à Secretaria Escolar na EPSJV localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 25. A lista final de candidatos **aptos** a participar do Sorteio Público será divulgada no dia 27 de outubro de 2016, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV.

Parágrafo único: O candidato que não constar na lista será considerado **não apto**, não participando, assim, do Sorteio Público.

Art. 26. Não será considerada qualquer solicitação de recurso contra o gabarito das questões da Prova de Múltipla Escolha e de vista do Cartão Resposta da Prova de Múltipla Escolha fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

TÍTULO VIII - DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 27. A metodologia do Sorteio Público será divulgada no dia 10 de novembro de 2016, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 28. **Não será obrigatório o comparecimento ao Sorteio Público.**

Art. 29. O candidato **apto** deverá imprimir o Cartão de Confirmação para Sorteio (**CCS**) para o Sorteio Público a partir de 10 de novembro de 2016 no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br**. O **CCS** conterá o número válido para Sorteio Público.

Art. 30. Os candidatos **aptos** participarão do Sorteio Público a ser realizado no dia 19 de novembro de 2016, que acontecerá nas dependências da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos, conforme quadro abaixo.

Sorteio: 19 de novembro de 2016	
CANDIDATOS DO GRUPO E	9 horas (horário oficial de Brasília)
CANDIDATOS DOS GRUPOS A, B, C e D	13:30 horas (horário oficial de Brasília)

Art. 31. Para cada uma das habilitações técnicas nas quais são oferecidas vagas, será, primeiramente, sorteado o número de vagas ofertadas conforme quadros apresentados no Art. 6º.

Art. 32. A lista oficial com o resultado do sorteio será divulgada no dia 19 de novembro de 2016, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV.

TÍTULO IX – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 33. As vagas estabelecidas para cada habilitação técnica serão preenchidas segundo a ordem definida pelo Sorteio Público, considerando as opções correspondentes às vagas ofertadas e o número de vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

Art. 34. As vagas ofertadas serão preenchidas segundo a ordem definida pelo Sorteio Público, a partir de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da **rede pública**, com renda familiar bruta *per capita* **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio):

- a) que **não** se autodeclararam **pretos, pardos e indígenas** (Grupo A);
- b) que se autodeclararam **pretos, pardos e indígenas** (Grupo B).

II – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da **rede pública**, com renda familiar bruta *per capita* **superior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio):

- a) que **não** se autodeclararam **pretos, pardos e indígenas** (Grupo C);
- b) que se autodeclararam **pretos, pardos e indígenas** (Grupo D).

III – Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série); em escola de rede privada e/ou pública (Grupo E).

Art. 35. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, (grupos B e D), aquelas remanescentes serão preenchidas, segundo a Lei nº 12.711/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC, pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes do grupo B serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo A;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo D;
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo C;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes do grupo A serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo B;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo D;
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo C;

III - as vagas reservadas para o grupo D serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo C;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo B;
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo A;

IV - as vagas reservadas para o grupo C serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo D;
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo B;
- c) restando vagas, aos estudantes do grupo A;

Parágrafo único. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do caput serão ofertadas aos demais estudantes (grupo E).

Art. 36. Para compor a **lista de espera** de cada uma das habilitações técnicas nas quais são oferecidas vagas, será sorteado uma vez e meia o número de vagas ofertadas, conforme especificado no quadro a seguir.

NÚMERO DE CANDIDATOS SORTEADOS EM LISTA DE ESPERA				
		VAGAS		
		Análises Clínicas	Biotecnologia	Gerência em Saúde
<u>Grupo A:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio)	06	06	06
<u>Grupo B:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas .	06	06	06
<u>Grupo C:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).	06	06	06
<u>Grupo D:</u>	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública , com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas .	06	06	06
Grupo E:	Candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série); em escola de rede privada e/ou pública.	24	24	24

TÍTULO X – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EXIGIDA PELA LEI Nº 12.711/2012

Art. 37. **TODOS** os candidatos sorteados, inclusive os da lista de espera, dos grupos **A, B, C e D** deverão entregar, em envelope lacrado identificado com **nome completo e número de inscrição**, documentação comprobatória de suas opções nos dias **23 de novembro a 25 de novembro de 2016**, das 08 às 18 horas (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 38. Os documentos necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato sorteado que concorre às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, ou por seu representante legal, estão especificados no **Anexo II** deste Edital.

Parágrafo único: A veracidade da documentação comprobatória será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, em qualquer tempo, por qualquer falsidade.

Art. 39. O resultado da análise dos documentos comprobatórios será divulgado no dia 30 de novembro de 2016, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV.

Art. 40. O candidato sorteado poderá requerer recurso contra o resultado da análise dos documentos comprobatórios, no dia 02 de dezembro de 2016, das 08 às 18 horas (horário oficial de Brasília), dirigindo-se à Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 41. O resultado do recurso contra a análise dos documentos comprobatórios será divulgado no dia 06 de dezembro de 2016, no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br** e na Secretaria Escolar da EPSJV.

Art. 42. A lista com nome dos candidatos aptos a realizar matrícula no período estabelecido no Art. 49 será divulgada no dia 10 de janeiro de 2017, no endereço eletrônico www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br e na Secretaria Escolar da EPSJV.

Art. 43. A Comissão do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato sorteado, ou seu representante legal, e solicitar outros documentos além daqueles constantes do **Anexo II**.

Art. 44. Os documentos apresentados pelos candidatos sorteados para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

Art. 45. Será eliminado o candidato sorteado que não apresentar a documentação exigida no **Anexo II** nos prazos estabelecidos neste Edital.

TÍTULO XI – DA CONDIÇÃO DE RENDA

Art. 46. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos grupos A e B pela Lei nº 12.711/2012 deverá comprovar renda familiar bruta *per capita* mensal **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo** (um salário-mínimo e meio).

Parágrafo único: Para efeitos deste Edital, de acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

Art. 47. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de junho, julho e agosto do ano de 2016;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do candidato.

§1º No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos informados pelo candidato de acordo com a documentação definida no **Anexo II**.

§2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 48. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário(s) próprio(s) pelo candidato, ou seu representante legal, e os documentos por ele fornecidos nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme exigido pela Comissão do Processo Seletivo no **Anexo II**.

TÍTULO XII - DA MATRÍCULA

Art. 49. Após a divulgação do resultado final, de acordo com o total de vagas disponíveis, nos termos deste Edital, o candidato sorteado e apto à matrícula, ou seu representante legal, deverá realizar a matrícula nos **dias 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2017, das 08 às 17 horas** (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar da EPSJV, localizada no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

Art. 50. O candidato sorteado e apto à matrícula, em conformidade com os Art.1º e Art. 6º, deverá preencher o **Requerimento de Matrícula** e apresentar **obrigatoriamente**:

- I. 3 (três) retratos iguais, tamanho 3x4, frontal, recentes, sem manchas, alterações, deformações, retoques ou correções;
- II. original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;
- III. original e cópia da Carteira de Identidade do candidato;
- IV. original e cópia do CPF do candidato;
- V. original e cópia do Diploma ou da Certidão de Conclusão ou de Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental do candidato;
- VI. original e cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental do candidato;
- VII. original e cópia da Carteira de Identidade do representante legal, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos; e
- VIII. original e cópia de um comprovante atual de residência do candidato ou do seu representante legal.

§1º Na ausência do Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental, o candidato sorteado deverá apresentar a Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental **original** (cf. **Anexo IV**) ou de Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental original.

§2º No caso do candidato sorteado **que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano - antigo C.A a 8ª série) em escola da rede pública**, a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental **deverá atender ao modelo especificado no Anexo III deste Edital**.

§3º Para o candidato sorteado menor de 18 (dezoito) anos, somente o representante legal, ou portador de procuração por este outorgada, poderá assinar o **Requerimento de Matrícula** na Secretaria Escolar da EPSJV.

§4º A falta de qualquer documento exigido no período estabelecido neste Edital, exceto o Histórico Escolar, implicará em perda do direito à matrícula.

I – O candidato sorteado que não estiver de posse do Histórico Escolar, item VI, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua matrícula para apresentação do referido documento.

Art. 51. O candidato sorteado não matriculado dentro do prazo previsto neste Edital perderá a vaga, que será oferecida ao 1º (primeiro) candidato em lista de espera e assim sucessivamente, **conforme ordem estabelecida no sorteio**.

Art. 52. As vagas ociosas serão preenchidas conforme lista oficial de espera, de acordo com o cronograma a seguir.

Chamadas	Divulgação	Datas de Matrícula
1ª Chamada	31 de janeiro de 2017	31/01 e 01/02/2017
2ª Chamada	03 de março de 2017	03 e 04/03/2017
3ª Chamada	09 de março de 2017	09 e 10/03/2017

§1º O candidato em lista de espera – ou seu representante legal ou portador de procuração por este outorgada – deverá cumprir as mesmas exigências estabelecidas no Art. 50 para efeito de matrícula, a ser

realizada, das 08 às 17 horas (horário oficial de Brasília), na Secretaria Escolar da EPSJV, no Campus da Fundação Oswaldo Cruz, Setor E, Av. Brasil, 4365, Manguinhos.

§2º O candidato sorteado em lista de espera – ou seu representante legal ou portador de procuração por este outorgada – que não comparecer na data e no horário determinados para matrícula será considerado desistente, perdendo terminantemente o direito à matrícula.

§3º É de inteira responsabilidade do candidato sorteado, ou de seu representante legal, acompanhar a divulgação das chamadas.

§4º A critério da Instituição, no caso de existência de novas vagas, poderão ser realizadas outras chamadas além das previstas neste Edital.

Art. 53. O candidato sorteado que efetuar a matrícula e não comparecer a nenhuma aula nos 05 (cinco) primeiros dias letivos previsto no calendário escolar, sem a apresentação de uma justificativa legal, será considerado desistente, e a vaga gerada será utilizada pela instituição para fins de substituição.

Art. 54. O candidato sorteado **matriculado após o início do ano letivo** que não comparecer no primeiro dia útil após a matrícula, sem apresentação de justificativa legal, será considerado desistente e a vaga gerada será utilizada pela instituição para fins de substituição.

TÍTULO XIII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 55. Em todas as fases do Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer portando **CCI e/ou CCS** e documento de identificação **com foto**.

Parágrafo único: A Comissão do Processo Seletivo exigirá o documento de identificação do candidato, com foto, quando entender necessário, nos termos deste Edital.

Art. 56. Não haverá segunda chamada para a Prova de Múltipla Escolha, sob quaisquer alegações.

Art. 57. O resultado obtido pelos candidatos terá validade somente para ingresso no ano de 2017.

Art. 58. No ano de ingresso do aluno na EPSJV, não será permitido o trancamento de matrícula.

Art. 59. A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de alterar o calendário, diante das circunstâncias que assim o justifique, dando ciência aos interessados no portal **www.epsjv.fiocruz.br** e no endereço eletrônico **www.processoseletivo.epsjv.fiocruz.br**.

Art. 60. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados para decisão da Direção da EPSJV.

Art. 61. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2016.

Paulo César de Castro Ribeiro
Diretor da EPSJV/FIOCRUZ